



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Ano I

Edição Nº 2074 de quarta-feira, 23 de setembro de 2026

Nº de páginas: 31

SUMÁRIO:

• **PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE.

• **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

• **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 FMS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATIVIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUN

• **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 FMS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATIVIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUN

• **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 FMS

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADA E EQUIPADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

• **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 FMAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERNIDADE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONFORTO E CUIDADOS ESSENCIAIS NO PERÍODO PRÉ

• **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 FMAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 FMAS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERNIDADE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONFORTO E CUIDADOS ESSENCIAIS NO PERÍODO PRÉ

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

EXTRATO
CONTRATO Nº 97/2026 PMAB

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação nº 02/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE.

CONTRATADA: ARGETEK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá prazo de vigência da data da nota de empenho até o dia 27/09/2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA; Unid. Orçamentária: 02010 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SANEAMENTO; Função: 15 Urbanismo; SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana; Programa: 0003 Infraestrutura Urbana e Rural; Ação: 2039 INCENTIVO, Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento; Natureza de Despesa: 44905200 Equipamentos e material permanente; SubElemento: 44905218 Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos; Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: 07270001.

Areia Branca/SE, 27 de julho de 2026.

TALYSSON BARBOSA COSTA
Gestor do Município

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s-nº, Bairro Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49580-000, por seu(a) **TALYSSON BARBOSA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador do RG nº XXX.602 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.415-40, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: **FUSCO - MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.007.487/0004-63, com sede na Avenida Torquato Tapajós, nº 0, Lote 18-A, Parcela 01, Gleba 3, Prof. Frederico Viegas/km 23, Rodovia Am, Chácara Gnt, Bairro Lago Azul, CEP 69.019-400, Cidade de Manaus, Estado Amazonas, e-mail vladimilson@fuscomotosegura.com.br, telefone (11) 3952-2110 / (11) 99223-2223, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA**, CPF 267.XXX.XXX-26, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.490/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020 e demais e demais legislação aplicáveis, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital, modalidade **Pregão Eletrônico**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA, ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Und.	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE QUADRICICLO DE CARGA COM VELOCIDADE MÁXIMA DE ATÉ 60 KM/H, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 12 LITROS OU SUPERIOR. O PESO EM ORDEM DE MARCHA DEVERÁ SER DE ATÉ 580 KG E CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 700 KG. A CAÇAMBA DEVERÁ SER DO TIPO BASCULANTE, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 1,00 M3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER COMPLETO E EM LED. O MOTOR DEVERÁ POSSUIR CILINDRADA MÍNIMA DE 300 CC, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 25 CV,	UND	04	R\$ 50.950,00	R\$ 203.800,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FUNCIONANDO A GASOLINA/DIESEL. O SISTEMA DE TRAÇÃO DEVERÁ SER TRASEIRA, COM OPÇÃO DE 4X4 NORMAL E 4X4 REDUZIDA, E TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO CINCO MARCHAS, DOTADA DE EVERSOR E REDUZIDA. SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, COM MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES; SUSPENSÃO TRASEIRA: FEIXES DE MOLAS COM AMORTECEDORES; FREIO 2 DIANTEIRO: A DISCO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; FREIO TRASEIRO: A TAMBOR, COM DIÂMETRO DE 180 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DE FÁBRICA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO PELA CONTRATADA. MARCA/MODELO: FUSCO-MOTOSEGURA/ QUADRICICLO DE CARGA				
---	--	--	--	--

3.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.2.1. O órgão gerenciador será a: Prefeitura Municipal de Areia Branca (Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.).

3.2.2. Órgão Participante: Não há órgão participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, bem como a quantidade da tabela acima, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pela prestação de serviços/fornecimento, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das

ATA

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação de serviços.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) serviços/produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

no edital e anexos.

- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) prestação de serviços/produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem na prestação de serviços e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução da prestação de serviços, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução da prestação de serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Areia Branca.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra "a" e "b", da Lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) mediante PORTARIA, designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar a todos os fornecedores, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviços/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução.

ATA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços/fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 16.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 17.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 17.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 17.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

Dos limites para as adesões

- 17.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 17.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 17.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 17.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO FORO

- 18.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 22 de setembro de 2026.

TALYSSON BARBOSA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VLADIMILSON REIS DE OLIVEIRA
FUSCO – MOTOSEGURA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 06.007.487/0004-63

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

22/09/2026, 14:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATIVIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA - 35.067.012/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.000,00	KIT	EDITOR A PAE	EDITOR A PAE	R\$ 78,50	R\$ 235.500,000	R\$ 95,46	R\$ 286.380,00	17,7666 %	R\$ 50.880,00

Descrição: KIT EDUCATIVO HIGIENE BUCAL LIVRO DO ALUNO A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA HIGIENE BUCALFORMATO: 23 X 28PÁGINAS: 56ACABAMENTO:CAPA: EM CARTÃO 250, 4 CORES LAMINAÇÃO BRILHO.MIOLO: EM OFFSET 90 4 CORES LOMBADA QUADRADA. ACOMPANHA KIT COM: 1 ESCOVA DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 PASTA DE DENTES E 1 ESTOJO EM PVC.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	17,7666 %	R\$ 50.880,00
R\$ 235.500,00	R\$ 286.380,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 235.500,00	R\$ 286.380,00	17,7666 %	50.880,00

Areia Branca-SE , 22 de Setembro de 2026

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Gestor(a)

Assine aqui

Pagina 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

22/09/2026, 14:11

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

22/09/2026, 14:12

LICITANET - Termo de Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVOS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATIVIDADES ESCOLARES, PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO AOS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Fornecedor : MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA - 35.067.012/0001-18

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.000,00	KIT	EDITOR A PAE	EDITORA PAE	R\$ 78,50	R\$ 235.500,00	R\$ 95,46	R\$ 286.380,00	17,76	R\$ 16,96
Descrição: KIT EDUCATIVO HIGIENE BUCAL LIVRO DO ALUNO A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA HIGIENE BUCALFORMATO: 23 X 28PÁGINAS: 56ACABAMENTO:CAPA: EM CARTÃO 250, 4 CORES LAMINAÇÃO BRILHO.MIOLO: EM OFFSET 90 4 CORES LOMBADA QUADRADA. ACOMPANHA KIT COM: 1 ESCOVA DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 PASTA DE DENTES E 1 ESTOJO EM PVC.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 235.500,00			Subtotal Orçado: R\$ 286.380,00	17,7666 %	R\$ 50.880,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 235.500,00	R\$ 286.380,00	17,7666 %	50.880,00

Considerando a análise dos documentos, propostas e demais atos que acarretam a conclusão deste procedimento licitatório, além dos atos que conduziram a apreciação técnica, homologo e ratifico os atos do pregão.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca-SE , 22 de Setembro de 2026

ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS
Gestor(a)

Pagina 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

22/09/2026, 14:12

LICITANET - Termo de Homologação

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, CEP 49.580-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**, portadora do CPF nº 001.XXX.XXX-80, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços de **VIARAPIDA AUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.428.170/0001-51, Inscrição Estadual 20.377.059-5, estabelecida na Avenida Segunda Avenida, s/n, Quadra 01B Loteamento 048E, Edifício Montreal Office, Sala 1014, CEP 74.934-605, Cidade Aparecida De Goiânia, Estado Goiás, e-mail viarapida.auto@gmail.com, telefone (62) 99953-3210, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) **ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA**, portador(a) do R.G. nº 7572378XXX SSP/GO e do CPF nº 757.XXX.XXX-72. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.490/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADA E EQUIPADA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo furgão, 0 km, adaptado para ambulância padrão Ministério da Saúde, ano/modelo não inferior a 2026. Motor 2.2 Turbo Diesel BlueHDI, potência máxima de 140 cv, torque máximo de 350 Nm, câmbio manual de 6 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), ar-condicionado na cabine, tanque mínimo de 80 litros, PBT de 3.500 kg e capacidade volumétrica de carga de 13 m³. Transformação ambulância: isolamento térmico com manta térmica, revestimento interno em ABS branco, janela na porta	FIAT DUCATO 13M 2.2 ADAPTADO EM AMBULÂNCIA PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	4	R\$ 328.490,00	R\$ 1.313.960,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

lateral e vidros nas portas traseiras, armário superior e inferior, maca retrátil, banco baú para 3 pessoas, banco para profissional de saúde, iluminação interna com 4 luminárias, 2 tomadas 12 V, ventilador/ventilação e exaustor, sinalizador dianteiro em formato de barra linear com sirene eletrônica, barra traseira com 2 lanternas vermelhas laterais, luz de embarque, balaústre no teto, suporte para soro/plasma, cilindro de oxigênio de 16 litros, régua tripla completa para oxigênio e grafismo externo padrão ambulância. Observações: garantia contra defeitos de fábrica de no mínimo 3 anos; veículo emplacado, licenciado e regularizado em nome da contratante, pronto para uso, sem ônus adicionais; ar-condicionado complementar traseiro, parte elétrica com inversor e bateria auxiliar, pranchas, maletas, cilindro portátil e grafismo especial.					
---	--	--	--	--	--

03.2. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos fornecimentos, conferência e atestação do fiscal responsável;

03.3. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.4. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

03.5. Cumpridas as formalidades do item 03.4, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.6. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.7. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;

b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.8. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.10. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

03.11. O valor contratado será fixo e irredutível durante o período de doze meses;

03.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 1.490/2024;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. O prazo de entrega dos itens será de acordo com o Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho, nos locais nela indicados, em horário de expediente do órgão;

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

06.5. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 145, inciso II, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de dois dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada;

06.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.5. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.6. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.7. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.9. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.12. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- 12.1. O presente termo está estritamente vinculado:
- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, seus anexos;
 - b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- 13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:
- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) No Decreto Municipal nº 1.490/2024;
 - c) Nos preceitos do direito público;
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

- 14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- 14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, serão designados servidores através de portoria, para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
- 15.2. Ao fiscal de contrato compete:
- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem o Distrito da Cidade de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 23 de setembro de 2026.

ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS

Gestora do FMS
Pelo órgão gerenciador

ANDRESSA RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA

VIARAPIDA AUTO LTDA
FORNECEDOR(ES)

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - FMS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedor(es) que aceita(ram) cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: **TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: **16.850.663/0001-35**
E-MAIL: comercial1@webvalor.net.br
TELEFONE: **(43) 3338-7221 / (43) 99964-3693**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo tipo furgão, 0 km, adaptado para ambulância padrão Ministério da Saúde, ano/modelo não inferior a 2026. Motor 2.2 Turbo Diesel BlueHDi, potência máxima de 140 cv, torque máximo de 350 Nm, câmbio manual de 6 marchas, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), ar-condicionado na cabine, tanque mínimo de 80 litros, PBT de 3.500 kg e capacidade volumétrica de carga de 13 m³. Transformação ambulância: isolamento térmico com manta térmica, revestimento interno em ABS branco, janela na porta lateral e vidros nas portas traseiras, armário superior e inferior, maca retrátil, banco baú para 3 pessoas, banco para profissional de saúde, iluminação interna com 4 luminárias, 2 tomadas 12 V, ventilador/ventilação e exaustor, sinalizador dianteiro em formato de barra linear com sirene eletrônica, barra traseira com 2 lanternas vermelhas laterais, luz de embarque, balaústre no teto, suporte para soro/plasma, cilindro de oxigênio de 16 litros, régua tripla completa para oxigênio e grafismo externo padrão ambulância. Observações: garantia contra defeitos de fábrica de no mínimo 3 anos; veículo emplacado, licenciado e regularizado em nome da contratante, pronto para uso, sem ônus adicionais; ar-condicionado complementar traseiro, parte elétrica com inversor e bateria auxiliar, pranchas, malas, cilindro portátil e grafismo especial.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

23/09/2026, 11:43

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestor(a) do FMAS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERNIDADE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONFORTO E CUIDADOS ESSENCIAIS NO PERÍODO PRÉ E PÓS-PARTO, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL*., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CALUX COMERCIAL LTDA - 03.578.434/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	200,00	KIT	NATHY PROLINK BABYCL UB LUXOR SPK CLASSIC CREMER BELLAP HYTUS	KIT MATERNI DADE	R\$ 538,19	R\$ 107.638,0000	R\$ 549,69	R\$ 109.938,00	2,0920 %	R\$ 2.300,00

Descrição: KIT DE MATERNIDADE

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	2,0920 %	R\$ 2.300,00
R\$ 107.638,00	R\$ 109.938,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 107.638,00	R\$ 109.938,00	2,0920 %	2.300,00

Areia Branca-SE , 23 de Setembro de 2026

JAQUELINE SANTOS TAVARES
Gestor(a) do FMAS

Assine aqui

Pagina 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

23/09/2026, 11:43

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

23/09/2026, 11:44

LICITANET - Termo de Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestor(a) do FMAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MATERNIDADE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONFORTO E CUIDADOS ESSENCIAIS NO PERÍODO PRÉ E PÓS-PARTO, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Fornecedor : CALUX COMERCIAL LTDA - 03.578.434/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	200,00	KIT	NATHY PROLINK BABYCL UB LUXOR SPK CLASSIC CREMER BELLAP HYTUS	KIT MATERNI DADE	R\$ 538,19	R\$ 107.638,00	R\$ 549,69	R\$ 109.938,00	2,09	R\$ 11,50
Descrição: KIT DE MATERNIDADE										
Subtotal						Adjudicado R\$ 107.638,00	Subtotal		2,0920	R\$ 2.300,00
							Orçado: R\$ 109.938,00		%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 107.638,00	R\$ 109.938,00	2,0920 %	2.300,00

Após o encerramento do processo, eis que torno a público a homologação e ratifico os atos do pregão.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca-SE , 23 de Setembro de 2026

Pagina 1 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

23/09/2026, 11:44

LICITANET - Termo de Homologação

JACQUELINE SANTOS TAVARES
Gestor(a) do FMAS

Assine aqui

Assine aqui

Pagina 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/areiabranca>